

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED N° 003/2023

I – DADOS DOS PARTICÍPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA-SEDEF			CNPJ/MF 49.179.358/0001-12	
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette	Município o Curitiba	UF PR	CEP: 80.530-909	Fone:
Sítio Eletrônico: www.sedef.pr.gov.br			Endereço Eletrônico: gab.sedef@sedef.pr.gov.br	
Nome do Responsável: ROGÉRIO HELIAS CARBONI				
Decreto de Nomeação: N° 21/2023			Cargo: Secretário Estadual	

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJU			CNPJ/MF 40.245.920/001-94	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos	Município o Curitiba	UF PR	CEP: 80.530-915	Fone:
Sítio Eletrônico: www.seju.pr.gov.br			Endereço Eletrônico: gabinete@seju.pr.gov.br	
Nome do Responsável: RUBIA MARCELI DE LIMA ROSSI				
Decreto de Nomeação: N° 10.025/2023			Cargo: Diretora Geral	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto a ser executado é o custeio de diárias no valor estipulado pelo Estado, e de transportes (ida e volta), por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja recursos disponíveis, para a realização do Projeto de Formação Continuada dos Servidores que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo de privação e restrição de liberdade do Estado do Paraná, promovendo a qualificação para atuar em conformidade com as legislações vigentes, reafirmando os direitos humanos e garantindo a devida execução da política de socioeducação, consolidando a prática socioeducativa a partir das práticas e saberes socializados nos encontros.

A formação visa contribuir para a padronização e alinhamento de ações e procedimentos básicos de atuação das Unidades de Atendimento Socioeducativo, conforme a legislação vigente oferecendo subsídios para a elaboração de estudos de caso, relatórios, atendimento técnico e demais instrumentos pedagógicos e metodológicos, possibilitando a troca de experiências entre as equipes que atuam nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Em virtude da reorganização administrativa do Poder Executivo instituída pela Lei nº 21.352/2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, a gestão do sistema socioeducativo é de competência da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, sendo que o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, fonte que será utilizada para execução do presente projeto (conforme Deliberação nº 081/2022 - CEDCA), está alocado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família-SEDEF.

De acordo com o art. 1º, caput e §1º do referido Decreto o REOD pretende promover à execução de ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora de interesse recíproco de órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Estadual, através da descentralização de créditos orçamentários e delegação de competência para a unidade descentralizada.

A execução descentralizada poderá ter como objeto as ações, projetos, programas ou atividades que demandem contratação de mão de obra terceirizada ou pagamento de gratificação ou verba congênere por tempo determinado (art. 1º, §2º Decreto Estadual nº 11.180/2022).

O instrumento utilizado para que ocorra a descentralização de créditos orçamentários é o Termo de Execução Descentralizada (TED), o qual será ajustado pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pela unidade descentralizada (art. 3º, inc. III e art. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 11.180/2022).

Assim, considerando que a gestão do sistema socioeducativo tornou-se competência da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, já o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR ficou vinculado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, em virtude da reorganização administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei nº 21.352/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, faz-se imprescindível para a execução das ações previstas no presente Plano de Trabalho a formalização de TED entre a SEJU e a SEDEF, para disponibilização dos recursos financeiros previstos na Deliberação nº 081/2022 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR.

Já a justificativa para execução do referido projeto está sustentada na cultura da integração e colaboração, que busca sinergia nos trabalhos em equipe para fortalecer a comunidade socioeducativa. Além disso, e não menos importante, a proposição está referendada por normativas federais e estaduais que versam sobre a socioeducação, a saber: Resolução do Conanda nº 119/2006 e a Lei Federal nº 12.594/2012; Plano Nacional Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA, 2006) e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução nº 160/2013 do CONANDA), fundamentados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.090/1990).

Nesta perspectiva, a Formação Continuada possibilitará acesso a temas relevantes do atendimento socioeducativo, o que contribui com o alcance dos objetivos da política de socioeducação. A partir disso, é possível construir uma nova dinâmica de atendimento, cujo ponto central está na qualificação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo de modo a viabilizar a garantia dos direitos fundamentais, na inserção social humanizada e cidadã.

A abrangência do projeto serão os profissionais dos 19 (Dezenove) Centros de Socioeducação e 9 (nove) Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, localizados nos municípios de Campo Mourão, Cascavel, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Londrina, Maringá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, Santo Antônio da Platina, Piraquara, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama. Também serão convidados profissionais dos municípios que atuam com as medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade).

IV – CRONOGRAMA FÍSICO

O produto pactuado pelo presente termo refere-se ao custeio de diárias no valor estipulado pelo Estado, e de transportes (ida e volta), por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja recursos disponíveis, para a realização do Projeto de Formação Continuada dos Servidores que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo de privação e restrição de liberdade do Estado do Paraná, promovendo a qualificação para atuar em conformidade com as legislações vigentes, reafirmando os direitos humanos e garantindo a devida execução da política de socioeducação, consolidando a prática socioeducativa a partir das práticas e saberes socializados nos encontros.

De acordo com o presente Plano de Trabalho, aprovado pela Deliberação nº 81/2022 - CEDCA/PR estima-se o custeio de 1.146 diárias no valor estipulado pelo Estado, perfazendo o valor de **R\$ 408.549,00** e de 1.146 transportes (ida e volta), perfazendo o valor de **R\$ 212.036,94**, totalizando **R\$ 620.585,94**, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja recursos disponíveis.

Esse cálculo foi baseado na execução do projeto anterior, deliberado sob o nº 022/2019-CEDCA/PR. Também se considerou o valor médio de diária de R\$ 356,50 atualmente aplicado pelo Decreto 12736 de 2022, bem como o valor médio unitário de R\$ 185,00 para passagens terrestres. Trata-se de uma estimativa, já que as diárias custeadas pelo Estado poderão ser ajustadas no período e as passagens alteram-se a depender da distância percorrida.

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ITENS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO*	VALOR TOTAL
Garantir formação continuada ao servidores da Socioeducação	Diárias	1.146	R\$ 356,50	R\$ 408.549,00
	Unidade Passagens rodoviárias	1.146	R\$ 185,00	R\$ 212.036,94
TOTAL				R\$ 620.585,94

*Seguindo a operacionalização e valores adotados pelo Estado para este fim, conforme Decreto nº 12736 de 2022.

O período de vigência deste plano de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo

ser prorrogado por igual período. O início da execução deste projeto está previsto para ocorrer após 1 (hum) mês do recebimento do recurso.

Nesse sentido, o de monitoramento dar-se-á pela ação contínua de resgate de informações sobre as formações realizadas, utilizando-se de indicadores previamente definidos, com intuito de mensurar o atingimento dos objetivos propostos, permitindo uma rápida avaliação situacional e a devida intervenção corretiva. A avaliação procura fazer uma análise depurada dos dados resgatados por meio do monitoramento, buscando compreendê-los e explicá-los, analisando e indagando os motivos que conduziram ao atingimento ou não das metas. Em que pese monitoramento e avaliação possuírem naturezas diversas, devem se complementar e constituir parte de um mesmo sistema, que, ao interagirem, proporcionarão a análise, ajuste e melhora dos resultados pretendidos pelo projeto, balizando a tomada de decisões, formando uma convicção coletiva a propiciar o alcance dos resultados esperados.

Para balizar a avaliação e o monitoramento deste serão empregados questionários ao final de cada momento formativo. Ao final da execução do projeto será realizada uma avaliação, materializada em um relatório, que será encaminhado para apreciação e avaliação do CEDCA-PR.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.2. São obrigações da UNIDADE DESCENTRALIZADORA – SEDEF:

3.2.1 Promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;

3.2.2 Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

3.2.3 Analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;

3.2.4 Realizar o acompanhamento, fiscalização, controle, supervisão e avaliação do cumprimento do objeto do TED, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como

suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.2.5 Notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa;

3.2.6 Renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3 Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA – SEJU**:

3.3.1 Utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições do TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3 Encaminhar à unidade descentralizadora:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;

b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4 Assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5 Mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

3.3.6 Disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.7 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta, se a execução financeira do projeto for realizado deste modo;

b) cópia dos contratos originais caso sejam celebrados para a execução do objeto;

c) uma via de cada nota de empenho;

d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8 Adotar providências administrativas preliminares e instaurar Tomada de Contas Especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9 Manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução do TED, conforme Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 3.539/2019, ou documento que venha a lhe substituir;

3.3.10 Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O período de vigência deste plano de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O início da execução deste projeto está previsto para ocorrer no mês seguinte ao recebimento do recurso.

O desembolso ocorrerá diante da necessidade do empenho de novos recursos. A seguir se apresenta o detalhamento e periodicidade das ações a serem realizadas.

Descrição da Ação	Valor	Responsável	Início	Término
Efetuar a descentralização do crédito mediante a celebração do TED.	R\$ 620.585,94	SEDEF	Após a publicação do TED	Até 02 (dois) meses após a publicação do TED.
Aquisição das passagens rodoviárias e municipais.	R\$ 620.585,94	SEJU	A partir do mês seguinte ao recebimento do recurso.	Durante a vigência do TED.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Aprovação:

(Assinado digitalmente)

Rubia Marcelli de Lima Rossi

Diretora Geral

Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJU

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF